



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ

COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - FORO REGIONAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

1ª VARA CRIMINAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PROJUDI

Rua João Angelo Cordeiro, s/nº - Esquina com a Rua Izabel A Redentora - Centro - São José dos Pinhais/PR - CEP:

83.005-570 - Fone: (41) 3263-6382 - E-mail: sjp-4vj-e@tjpr.jus.br

CERTIDÃO EXPLICATIVA
OBJETO E PÉ

Processo: 0011855-88.2016.8.16.0035

Classe Processual: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Assunto Principal: Roubo

Data da Infração: 17/01/2016

Autor(s): • MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARANÁ

Vítima(s): • Tecmar Transportes Ltda.

Réu(s):

FERNANDO VAZ TORRES e outros

CERTIFICO, para os devidos fins, que, em atendimento à solicitação da parte interessada, compulsando os autos em epígrafe, verifiquei o registro das informações que seguem:

Réu: FERNANDO VAZ TORRES, brasileiro(a), portador(a) do RG. nº 70416476 SSP/PR - PR, inscrito(a) no CPF nº 024.198.599-44, nascido(a) em 17/05/1978, natural de SAO JOSE DOS PINHAIS, filho(a) de Nome da Mãe: NELI DE FATIMA TORRES Nome do Pai: DANIEL VAZ TORRES.

Infração penal:FERNANDO VAZ TORRES: (Penas MP) CP, ART 157 Roubo agravado / Lei 12850/13, ART 2º As penas aumentam-se até a metade se na atuação da organização criminosa houver emprego de arma de fogo /

Data do oferecimento da denúncia: 17/06/2016

Data do recebimento da denúncia: 20/06/2016

Data da sentença: 24/03/2020

Tipo da sentença: Condenatória

Dispositivo da sentença: "Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia formulada pelo d. representante do Ministério Público, para o fim de:CONDENAR o acusado Fernando Vaz Torres pela prática dos delitos de 'roubo majorado pelo emprego de arma, pelo concurso de agentes e pela restrição de liberdade da vítima', previsto no artigo 157, § 2º, incisos I (com redação dada pela Lei nº 2.848 de 07 de dezembro de 1940), II e V, do Código Penal (Fato I) e 'organização criminosa majorada pelo emprego de arma de fogo', previsto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 12.850/2013, com o 'afastamento' da majorante atinente ao 'concurso de funcionário público', prevista no artigo 2º, § 4º, inciso II, do mesmo diploma legal (Fato III), observando-se, entre estes 02 (dois) delitos, a regra do 'concurso material' de crimes, previsto no artigo 69, caput, do Código Penal"

Trânsito em Julgado: Não transitado em julgado até a presente data

Data do arquivamento: Não arquivado até a presente data

Fase Atual: Em instância superior para julgamento dos recursos interpostos

São José dos Pinhais, 29 de abril de 2025.

Marcos Vinicius Henn

Técnico Judiciário

- assinado digitalmente -

